



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 010 /2025, de 27 de março de 2025.

Limoeiro do Norte, 26 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Marcio Michael do Nascimento Farias  
**Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
Câmara Municipal  
R. Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte  
CEP 62930-000

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
03 ABR 2025  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**Assunto:** apresentação de projeto de indicação (*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DESTACAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BIXOPÁ E DA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*).

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente apresentar a V. Exa. o Projeto de Indicação e justificativa em anexo, a fim de ser submetido ao plenário desta augusta Casa Legislativa.

Caso aprovado, solicita-se envio ao Poder Executivo Municipal.

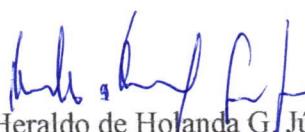
Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V.Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTÓCOLO N° 3843

27 MAR. 2025

Hora: 7:21  
Samara Chaves  
Responsável

  
Heraldo de Holanda G. Júnior  
Vereador

Aprovado por Unanimidade  
( Sim) ( Não)  
Votos Favoráveis 12  
Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_  
Em Sessão Ordinária  
Realizado aos 23 / 03 / 2025  
Em Unicílio Votação



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE INDICAÇÃO N°. \_\_\_\_ /2025

**Indica ao Executivo Municipal criação do Destacamento da Guarda Municipal no distrito de Bixopá e da Guarda Municipal Ambiental no município de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.**

A presente indicação visa atender uma demanda antiga do nosso único Distrito municipal, nos termos seguintes:

Considerando a necessidade de reforçar a segurança pública no distrito de Bixopá, proporcionando maior tranquilidade e proteção à população local;

Considerando a importância da presença da Guarda Municipal como força auxiliar na proteção do patrimônio público, no apoio às ações da administração municipal e no resguardo da ordem pública;

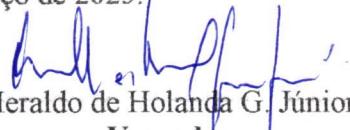
Considerando a necessidade de ampliar a atuação da Guarda Municipal para a preservação ambiental, garantindo a proteção dos recursos naturais e o cumprimento das legislações ambientais;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal entendeu recentemente, por meio do Recurso Extraordinário (RE) 608.588, com repercussão geral (Tema 656), que as Guardas Municipais integram o Sistema de Segurança Pública, com possibilidade de realizar policiamento urbano;

Requer-se a análise do presente projeto de indicação pelos eminentes pares desta Casa Legislativa, cuja aprovação se espera desde já.

Segue em anexo o modelo de Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

  
Heraldo de Holanda G. Júnior  
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

### - ANEXO I -

#### SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI:

**“PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025, de \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DESTACAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BIXOPÁ E DA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica criado o Destacamento da Guarda Municipal no distrito de Bixopá, vinculado à Guarda Municipal de Limoeiro do Norte, com a finalidade de reforçar a segurança pública e proteger o patrimônio público e os cidadãos desta localidade.

**Art. 2º** - O efetivo da Guarda Municipal poderá ser ampliado mediante a realização de concurso público, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município.

**Art. 3º** - Fica criada a Guarda Municipal Ambiental, com a atribuição de atuar na fiscalização e proteção ambiental, coibindo crimes ambientais e promovendo a conscientização ecológica no município de Limoeiro do Norte.

**Art. 4º** - A Guarda Municipal Ambiental deverá atuar em parceria com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil ligadas à proteção ambiental.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.”

*Dilmara Amaral Silva  
Prefeita Municipal*